



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE, CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL, CENTRO DE APOIO TÉCNICO (CAT) E NOVO PRÉDIO ANEXO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Luís Viana Filho, n.º 1773, Cond. Paralela Shopping, Salas 42 e 48, Paralela, Salvador - BA, CEP: 41.730-101, telefone (71) 3033-8164, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Daniel Carvalhal Marques, portador da Carteira de Identidade n.º 9233673-65, inscrito no CPF/MF sob o n.º 783.217.275-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE, CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL, CENTRO DE APOIO TÉCNICO (CAT) E NOVO PRÉDIO ANEXO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 015/2016, consoante Processo SEI n.º **0061079-67.2015.6.05.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar, excepcionalmente, a vigência do Contrato n.º 73/2016, por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 13.09.2021, passando para 13.09.2022 o termo final do ajuste.

Parágrafo único

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo indicado acima, caso o contratante conclua, com êxito, novo procedimento licitatório, devendo a contratada ser avisada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho 2021NE731 e 2021NE732, em 20 de agosto de 2021, por conta do Elemento 3.3.3.90.37.02 “Serviços de Limpeza e Conservação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.”

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Daniel Carvalho Marques
CPF nº 783.217.275-49
VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME